



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE Responsabilidade - Domínio de SERVIÇOS DNS/WEB

O **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **PRODAP**, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede nesta Cidade, na _____ (endereço), neste ato representado por _____ (nome do representante legal), doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer as condições de publicação, manutenção e administração do(s) domínio(s) **DOMINIO.ap.gov.br**, por meio de publicação do(s) registro(s) na infraestrutura de DNS da Rede Governo, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, legislação vigente e estabelecimento das devidas responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFETIVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DNS

O redirecionamento do(s) domínio(s) **DOMINIO.ap.gov.br** será efetivado pelo **PRODAP**, na infraestrutura de DNS da Rede Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS CADASTRAIS

I. O **RESPONSÁVEL** deverá preencher formulário próprio para o redirecionamento, que deve ser parte acessória deste Termo de Responsabilidade;

II. O **RESPONSÁVEL** pela solicitação deverá informar o nome completo e a Matrícula Funcional do servidor público – preferencialmente ocupante de cargo efetivo – que será o **RESPONSÁVEL** pela administração dos serviços vinculados aos endereços do(s) domínio(s) **DOMINIO.ap.gov.br**, pela atualização dos dados da entidade e, quando for o caso, pela atualização dos endereços IP válidos na internet vinculados ao registro DNS redirecionado nos servidores DNS da Rede Governo.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL

Cabe ao RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

- I. Assumir total responsabilidade pelo funcionamento, manutenção, auditoria, segurança e administração dos serviços disponíveis nos endereços do(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br e pelo descumprimento deste instrumento, eximindo o **PRODAP** de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos;
- II. Manter sempre atualizado os dados cadastrais do empregado ou servidor público **RESPONSÁVEL** pela administração do domínio, pela atualização dos dados da entidade e, quando for o caso, informar ao **PRODAP** a mudança do endereço IP vinculado aos serviços disponíveis através do(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br;
- III. Ter ciência que o **PRODAP** não terá visibilidade do tráfego relativo aos serviços hospedados no(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br, e não proverá os seguintes serviços: monitoramento de disponibilidade e segurança, proteção contra ataques cibernéticos e demais atividades inerentes à gestão de serviços hospedados no **PRODAP**;
- IV. Fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do presente instrumento e, conseqüentemente, o cancelamento do redirecionamento dos domínios registrados na infraestrutura de DNS do Governo;
- V. Utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o serviço vinculado ao domínio registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor;
- VI. Cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pelo **PRODAP** para a prática de quaisquer atos referentes ao(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br;
- VII. Apresentar tempestivamente os documentos e dados que forem solicitados pelo **PRODAP**.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL

- I. Fica o **RESPONSÁVEL** sendo o único **RESPONSÁVEL** pelo(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br, e ciente que o uso ilícito e inadequado dos serviços pode acarretar em ataques cibernéticos de negação de serviço, desfiguração de conteúdo, vazamento de informações institucionais, aumento de SPAM e inclusão do domínio raiz do Governo AP.GOV.BR em listas de bloqueio (RBLs), causando danos à imagem do Governo do Estado e **IMPACTANDO SEVERAMENTE** o serviços prestados pelo Estado aos órgãos, secretarias e ao cidadão.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRODAP

Cabe ao PRODAP:

- I. Quando informado pelo **RESPONSÁVEL**, implementar o redirecionamento do registro DNS do(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br para endereço IP sob gestão do **RESPONSÁVEL**;
- II. Cancelar ou modificar o redirecionamento do registro DNS do domínio, quando solicitado pelo **RESPONSÁVEL**, observadas as normas internas e a legislação pertinente;
- III. Informar o usuário por meio de ofício ou correio eletrônico qualquer alteração no funcionamento dos serviços prestados em decorrência deste instrumento ou nos procedimentos adotados pelo **PRODAP** (Ex. janela de manutenção).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO PRODAP

A responsabilidade do **PRODAP** limita-se à administração e manutenção do funcionamento do serviço de DNS ao qual está inserida a configuração de redirecionamento do registro DNS do(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO

O redirecionamento do registro DNS do(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Por expressa solicitação do **RESPONSÁVEL**;
- II. Por constatação, a qualquer tempo, de inadimplência ou violação pelo **RESPONSÁVEL** de quaisquer compromissos ou obrigações assumidos por meio deste instrumento.
- III. Por ordem judicial.

§1º Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, o **PRODAP** fará comunicação prévia de cancelamento do domínio ao **RESPONSÁVEL**.

§2º Efetuado o cancelamento do redirecionamento do registro DNS do(s) domínio(s) DOMINIO.ap.gov.br, o **PRODAP** não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes desse ato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DECLARAÇÕES DO RESPONSÁVEL

O **RESPONSÁVEL** declara e garante, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- I. Possuir capacidade jurídica para firmar este Termo;
- II. Ter fornecido dados próprios, válidos e verdadeiros;
- III. Ter conhecimento do teor das cláusulas e estar ciente e de pleno acordo com os termos e condições aqui estabelecidos;
- IV. Possuir capacidade técnica para garantir o pleno funcionamento do **DOMÍNIO.ap.gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade é regido pelas leis da República Federativa do Brasil;
- II. Para fins de registro e manutenção do(s) domínio(s) **DOMINIO.ap.gov.br** o **PRODAP** seguirá as normas emanadas do Comitê Gestor da Internet no Brasil, bem como as normas complementares estabelecidas pela Comissão Diretora do Congresso Nacional.

Macapá, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Secretário ou Presidente)

José Lutiano Costa da Silva
Diretor Presidente do PRODAP